



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AP

CONTRATO N° 01/2023-SR/PF/AP

Processo n° 08361.000028/2023-54

**TERMO DE CONTRATO N°
01/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL NO AMAPÁ E A
CONCESSIONÁRIA DE
SANEAMENTO DO AMAPÁ
SPE S.A - CSA.**

A UNIÃO FEDERAL, através da Superintendência Regional da Polícia Federal, no Estado do Amapá, com sede na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0010-27, órgão do Departamento de Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor **ANDERSON DE ANDRADE BICHARA**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº [REDACTED], residente nesta cidade, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 15.294-DG/PF, de 14 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 132, de 15/07/2021, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 155/MSP, DE 27/09/2018 (Regimento Interno da Polícia Federal), publicada no D.O.U. nº200, de 17/10/2018, e a empresa **CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A - CSA**, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, Central - Macapá/AP, CEP: 68.900-067, inscrita no CNPJ sob o nº 44.109.598/0001-27, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Diretor-Presidente **JOSÉ AILTON RODRIGUES**, portador do RG nº 00691920330 e CPF nº 527.215.076-72 e pelo Diretor-Técnico **JOÃO MARCELO FARIA DE SOUZA LIMA**, portador do RG nº M5577890 e CPF nº 829.082.736-91, de acordo com a representação legal que lhes são outorgadas, considerando a autorização para serviço de que trata a INEXIGIBILIDADE 01/2023, considerando o Processo Administrativo nº 08361.000028/2023-54, considerando, ainda, o Termo de Referência nº. 07/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de água encanada e captação de esgoto e taxa de resíduos sólidos na Delegacia de Polícia Federal no Amapá - DPF/OPE/AP e, eventualmente, nas 08 (oito) casas funcionais pertencentes a Polícia Federal em Macapá/AP e Oiapoque/AP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ENDEREÇO	QUANTIDADE ESTIMADA M ³
01	Delegacia de Polícia Federal no Oiapoque - DPF/OPE/AP, endereço Av. Barão do Rio Branco, nº 500, Centro - Oiapoque/AP, matrícula nº 000044615-7	45 M ³
02	08 (oito) Casas Funcionais, sendo: <ul style="list-style-type: none"> 02 (duas) no endereço Av. Felipe Camarão, nºs 197 e 203, Bairro Beirol, Macapá/AP, matrículas nº 18238 e 18237 02 (duas) no endereço Av. 13 de Setembro, nºs 586 e 592, Bairro Beirol, Macapá/AP; matrículas nº 18230 e 18231 04 (quatro) no endereço Rua Presidente Kennedy, nºs 389, 401, 409 e 411, Bairro Centro, Oiapoque/AP, matrículas 000062788-7, 000062787-9, 000062786-0 e 000062785-2. 	55 M ³

1.4. As 08 (oito) casas funcionais pertencentes a Polícia Federal, sendo 04(quatro) no município de Oiapoque/AP) e 04(quatro) em Macapá/AP, quando ocupadas, é de responsabilidade do servidor ocupante o pagamento das taxas de água e esgoto. Contudo, quando desocupadas precisam manter a prestação dos serviços de água e esgoto, sendo de responsabilidade da SR/PF/AP o pagamento no período, a fim de evitar desligamento e pagamento de multas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é INDETERMINADO, sendo comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é estimado em **R\$ 927,76 (novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) mensais e de R\$ 11.133,15 (onze mil, cento e trinta e três reais e quinze centavos) anuais.**

3.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, dos totais dos volumes faturados com base nas tarifas em vigor nas épocas próprias de seus vencimentos, conforme a leitura efetivada;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200376

Fonte: 0174020227

PTRES: 172391

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF9990APO23

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. As vedações e permissões ao presente contrato serão aplicados nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amapá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá/AP, data conforme assinatura eletrônica.

ANDERSON DE ANDRADE BICHARA

Superintendente Regional

Representante legal da CONTRATANTE

JOSÉ AILTON RODRIGUES

Representante legal da CONTRATADA

JOÃO MARCELO FARIA DE SOUZA LIMA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE ANDRADE BICHARA, Superintendente Regional**, em 22/03/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AILTON RODRIGUES, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARCELO FARIA DE SOUZA LIMA, Usuário Externo**, em 03/04/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=27858191&crc=58D6DF6E.

Código verificador: **27858191** e Código CRC: **58D6DF6E**.